

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - FUMPRESI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de mezanino em estrutura metálica no 13º Batalhão de Bombeiros Militares de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 34.873,75 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17h00min do dia 18/11/2019.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 19/11/2019, às 9h30min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

Balneário Camboriú, SC, 30 de outubro de 2019.



Samaroni Benedet
Secretário de Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - FUMPRESI

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. Os envelopes de habilitação e proposta de preço deverão ser protocolizados na Secretaria de Compras até as 9h30min do dia 19 (dezenove) de novembro de 2019.
- 1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação será no dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- 1.4. O edital e seus anexos podem ser acessados no do site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES, ou solicitados por meio do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de projeto de mezanino em estrutura metálica no 13º Batalhão de Bombeiros Militares de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 2.2. O objeto deverá ser executado na forma do projeto básico e demais anexos deste edital, bem como dos demais documentos que integram este processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Pode participar desta licitação todo o interessado que atenda às seguintes condições:
 - a) Preencha os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
 - b) Esteja devidamente cadastrado no Município de Balneário Camboriú.
- 3.2. Está impedido de participar desta licitação:
 - a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Empresa cujo proprietário, sócio ou empregado seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) Empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Interessado suspenso de participar de licitações ou impedidos de licitar e/ou contratar com o Município de Balneário Camboriú;
 - g) Interessado que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - h) Interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 3.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. CADASTRAMENTO E RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 4.1. A licitante que ainda não estiver cadastrada no Município de Balneário Camboriú, deve solicitar o seu cadastramento para a **SECRETARIA DE COMPRAS** até às 17h00min do dia 18 (dezoito) de novembro de 2019.
- 4.2. A solicitação deve ser instruída dos seguintes documentos:
- Cópia autenticada do contrato social com a última alteração;
 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Certidão negativa de falência ou concordata;
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3. Deferida a solicitação, será efetuado o cadastro e emitido o Certificado de Registro Cadastral – "CRC".
- 4.3.1. O "CRC" poderá ser retirado na Secretaria de Compras, no endereço informado no rodapé do presente, ou ainda, solicitado por meio de correspondência eletrônica para o endereço compras@bc.sc.gov.br, hipótese em que será enviada a digitalização do documento.
- 4.4. A licitante poderá incluir o "CRC" no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**.
- 4.4.1. O "CRC" pode ser apresentado em original ou cópia autenticada, ou ainda, em cópia simples, hipótese será consultado o banco de dados de fornecedores cadastrados no Município.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** devem ser entregues na Secretaria de Compras, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os envelopes deverão estar lacrados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - FUMPRESI
TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - PMBC
TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 5.3. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que entregarem os envelopes após o início da sessão de abertura e julgamento da documentação.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- 6.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
- Titular da empresa licitante**, o qual deve apresentar documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Representante designado pela empresa licitante**, o qual deve apresentar procuração ou documento equivalente ou ainda, carta de credenciamento (**ANEXO I**), com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

- 6.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 6.3. Cada representante credenciado pode representar apenas uma licitante.
- 6.4. Os documentos relativos à representação devem estar fora do envelope de habilitação e deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes.
- 6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.
- 6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões.
- 6.7. Caso o representante da licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do **ANEXO II**;
- d) Declaração de não parentesco, na forma do **ANEXO III**;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do **ANEXO IV**.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**.

NOTA: O documento exigido é o de **débitos trabalhistas**, e não o de ações, e pode ser obtido no site www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

NOTA: Considerando a implantação do sistema "eproc" no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" emitidas no Estado de Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema "eproc" quanto no "SAJ", devendo ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terão validade.

- b) Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;
- c) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (ano 2018), **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:
 - i. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
 - ii. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
 - iii. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - d) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

3. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

NOTA: Será **INABILITADA** a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado **INFERIOR** a 1 (um).

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado;
- d) Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea "c" acima, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho; ou
 4. Contrato de prestação de serviços.

NOTA 1: O responsável técnico apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste edital, ficando a licitante, nessas condições, INABILITADA.

NOTA 2: É vedada, sob pena de INABILITAÇÃO, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante.

NOTA 3: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 7.1.1, alínea "b", a comprovação a que se refere o subitem 7.1.4, alínea "d", ficará dispensada.

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, assim compreendidos aqueles que informarem:

1. Execução de mezanino de, no mínimo, 30 m² (trinta metros quadrados).

f) Declaração de conhecimento do objeto do edital, assinada pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato (ANEXO V).

7.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.2.1. As certidões e/ou certificados obtidos via internet podem ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio eletrônico correspondente.

7.3. Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes.

7.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome da licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço.

7.5.1. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.6. A ausência de alguma informação em quaisquer dos documentos exigidos, poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

7.7. Podem participar deste processo cooperativas, que deverão:

a) Possuir finalidade compatível com o objeto licitado; e

b) Apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais comprovando estarem devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

7.8. Não será permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar dentro do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, além dos documentos relacionados no item 7 deste edital:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VI); e

b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que atender ao subitem 8.1, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. O prazo de que trata o subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente lacrado e inviolado, os seguintes documentos:

- a) **CARTA-PROPOSTA (ANEXO VII)**, assinada pelo responsável legal da licitante, com redação clara, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:
1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone(s) e endereço eletrônico;
 2. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 3. Prazo de execução de **2 (dois) meses**;
 4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de **60 dias**, contados da abertura dos envelopes;
 5. Nome e qualificação do representante da licitante para assinatura do contrato (facultativo).

NOTA: O valor estimado é de R\$ 34.873,75 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta.

- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo representante da licitante, discriminando os preços unitários, expressos em moeda brasileira corrente, com valores não superiores aos previstos no **ANEXO VIII**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

NOTA: A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deve contemplar e informar os preços unitários de todos os itens previstos no **ANEXO VIII**.

- c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme o **ANEXO IX**.
- d) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, podendo utilizar o modelo do **ANEXO X**, sob pena de desclassificação.

9.1.1. Os valores constantes na **CARTA-PROPOSTA** e **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, descritas nas alíneas "a" e "b", deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

- 9.2. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 9.3. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 9.4. A proposta será irrevogável e irrenunciável, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.
- 9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 9.6. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preços.
- 9.7. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. No local, dia e horário fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e anunciará as proponentes que protocolizaram os envelopes.
- 10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 6.1.
- 10.3. A seguir, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**.
- 10.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste edital.
- 10.7. Será considerada inabilitada a licitante que:
- a) Deixar de apresentar ou apresentar os documentos em desconformidade para com as exigências contidas neste edital;
 - b) Incluir a proposta de preço no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**.
- 10.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES.
- 10.8.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, rubricados nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.10. As propostas de preço das licitantes habilitadas serão então julgadas conforme o item 11 deste edital.
- 10.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, serão rubricados nos fechos pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.12. A intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento da habilitação será feita mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- 10.13. Do julgamento da habilitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do item 12 deste edital.
- 10.14. **Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para a sessão de abertura e julgamento das propostas técnicas, mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).**
- 10.15. Ultrapassada a fase do julgamento da habilitação e abertas as propostas de preço, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes de propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão e anunciará as licitantes habilitadas no certame.
- 11.3. Na sequência, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**.
- 11.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 11.5. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.6. Será desclassificada a proposta de preço que:
- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - Não apresentar as especificações exigidas no projeto básico ou anexos;
 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.7. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES.
- 11.8. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 2 (dois) dígitos.
- 11.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.
- 11.10. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.
- 11.11. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for de maior porte, para o fim de aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 11.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

- 11.11.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.11.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.12. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem 11.12, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.14. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou
 - Valor orçado pelo Município.
 - Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade do valor da sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 11.15. Da licitante classificada cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 1 e 2 da alínea "a" do subitem 11.14, será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.15.1. A garantia adicional deve ser prestada obedecendo às disposições previstas no item 13 deste edital, referentes à prestação da garantia de execução.
- 11.16. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o valor estimado para esta licitação.
- 11.17. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo Município, em conformidade com as planilhas deste edital.
- 11.18. Do julgamento das propostas de preço e da classificação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do item 12 deste edital.
- 11.19. **A Intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES"), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação;
 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 12.2. Cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. **O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar a modalidade e o número da licitação, bem como o seu objeto.**
- 12.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5.1. A comunicação das licitantes será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 12.5.2. A impugnação deverá ser apresentada na forma do subitem 12.4.
- 12.6. O recurso será dirigido ao Secretário de Compras, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.7. A análise da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa à exigida no edital não serão conhecidos.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 13.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.
- 13.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.
- 13.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem 17.1.
- 13.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14. TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será celebrado termo de contrato.
- 14.2. A celebração do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista.

- 14.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **termo de contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.3.1. A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.
- 14.3.1.1. Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.
- 14.4. Decaindo o direito da adjudicatária à contratação, o Município de Balneário Camboriú poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 17.2.
- 14.5. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 14.5.1. O prazo previsto no subitem 14.3 começará a fluir a partir da publicação da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas nas cláusulas sexta e sétima da minuta de contrato (ANEXO XII), respectivamente.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. As disposições sobre a fiscalização estão previstas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO XII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Será aplicada à adjudicatária que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital, sem prejuízo das demais cominações legais:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta; e
 - b) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos.
- 17.2. Incorre nas sanções acima a adjudicatária que não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
- 17.3. As demais sanções administrativas aplicáveis às licitantes estão previstas na cláusula décima primeira da minuta de contrato (ANEXO XII).

18. RESCISÃO

- 18.1. As disposições acerca da rescisão contratual estão previstas na cláusula décima terceira da minuta de contrato (ANEXO XII).

19. IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, impugnar os termos do presente edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2. A impugnação deve ser realizada por petição protocolizada no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar o número da licitação e o seu objeto.
- 19.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 19.4. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo ou por meio de expediente diverso do estabelecido no subitem 19.2.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

- 20.2. O Município reserva o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.3. O Secretário de Compras poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em via original e assinadas por representante legal da mesma.
- 20.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 20.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta on-line exigidos no edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- NOTA:** Se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará a licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 20.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
- 20.11.1. O envelope contendo a documentação ou proposta escoimada deve ser entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, lacrado de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, a identificação na forma prevista no subitem 5.2, acrescida da expressão "ESCOIMADA".
- 20.12. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.15. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 20.16. Os avisos, comunicações e intimações em geral serão efetuados mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br na aba LICITAÇÕES).
- 20.17. O Município poderá emitir nota de esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
- 20.18. O atendimento à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.1 poderá ser comprovada por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou por meio de consulta ao banco de dados de fornecedores cadastrados no Município de Balneário Camboriú.
- 20.19. **Informações adicionais podem ser obtidas por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, ou ainda junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

- 20.20. É permitida a obtenção de cópias do processo licitatório, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 20.20.1. O requerimento de cópias deve ser apresentado no Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, informando a modalidade e o número da licitação, bem como o seu objeto.
- 20.21. As parcelas passíveis de subcontratação e as condições para a formalização da mesma estão previstas na cláusula décima primeira da minuta de contrato (ANEXO XII)
- 20.22. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).

21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente processo licitatório estão previstos no orçamento de 2019 na seguinte rubrica:

Despesa:

- 68 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 4025 . 2.33 . 0 . 339000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso:

- 100001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FUMPRESI

22. ANEXOS INTEGRANTES

- 22.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA;

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

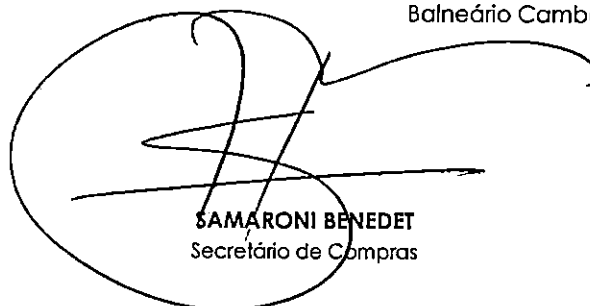
ANEXO XI – PROJETO BÁSICO;

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Balneário Camboriú, SC, 30 de outubro de 2019.



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prezados senhores,

Pela presente, a **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, informa que o(a) Sr.(a) **(NOME DE REPRESENTANTE CREDENCIADO)**, portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº (...)**, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA:**

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA ainda estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não está inserida em qualquer um dos casos de impedimento previstos nos subitens 3.2 e 3.3 do edital da **Tomada de Preços nº (...)**.
2. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda estar ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** possuir pleno conhecimento de todas as informações relativas à Tomada de Preços nº (...) e seus anexos integrantes, não restando qualquer dúvida.

Local (...); data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição da licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA-PROPOSTA

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezados senhores,

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, relativa à execução do objeto da **Tomada de Preços nº (***)**.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO)**, inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto é de **(PRAZO DE EXECUÇÃO) (PRAZO DE EXECUÇÃO POR EXTENSO)**, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(PRAZO DE VALIDADE) (PRAZO DE VALIDADE POR EXTENSO)**, contados da sessão de abertura dos envelopes.

Em sendo a licitante declarada vencedora e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade nº **(***)**, expedida pela **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº **(***)**.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA 1: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

NOTA 2: A indicação do representante para assinatura do contrato na CARTA-PROPOSTA é facultativa.



ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:		Mezanino em estrutura metálica				Data:		04/10/2019
Proprietário:		Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú				Sinapi:		agosto-19
Endereço:		Rua Alameda dos Estados Policiais Luiz Carlos Rosa, 25 - Centro - Balneário Camboriú				BDI:		22,30
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CODIGO SINAPI/DEINFRA/SICRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unit.		TOTAL DE SERVIÇO	
					Sem BDI	Com BDI		
1.		DEMOLIÇÕES					0,43%	
1.1	97622	Demolição de elementos de alvenaria vazados	m2	1,60	43,97	53,77	86,03	
1.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	0,30	21,03	25,71	7,71	
1.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante em rodovia pavimentada	m3	0,30	5,95	7,27	2,18	
1.4	97645	Remoção de janelas de forma manual, sem reaproveitamento	m2	1,76	21,49	26,28	46,25	
1.5	97631	Demolição de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	2,00	2,63	3,21	6,42	
		Total do Item					148,59	
2.		INFRAESTRUTURA					0,06%	
2.1	90279	Graute fck 20 Mpa, preparo mecânico com betoneira	m3	0,05	331,14	404,98	20,24	
2.2	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico	m3	0,05	26,44	32,33	1,61	
		Total do Item					21,85	
3.		MEZANINO ESTRUTURA METÁLICA					69,10%	
3.1	Composição 1	Perfil W 200 x 15 - 15,20 kg/m	kg	518,32	8,50	10,39	5.385,34	
3.2	Composição 2	Perfil W 150 x 13 - 13,00 kg/m	kg	240,24	8,93	10,92	2.623,42	
3.3	Composição 3	Perfil U 100 x 50 x 4,25 mm - 12,40 kg/m	kg	291,35	8,57	10,48	3.053,34	
3.4	Composição 4	Capa de base - 75 kg/m2	kg	165,00	8,55	10,45	1.724,25	
3.5	Mercado	Painel Wall 1200 x 2500 x 40 mm	m2	29,00	318,94	390,06	11.311,74	
		Total do Item					24.098,09	
4.		ACABAMENTO PISO SUPERIOR					6,53%	
4.1	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico - e = 3 cm	m2	29,00	32,72	40,01	1.160,29	
4.2	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra 45x45, aplicada em ambientes maiores que 10 m²	m2	29,00	32,48	39,72	1.151,88	
		Total do Item					2.312,17	
5.		ESQUADRIAS					8,65%	
5.1	68050	Porta de abrir em vidro temperado com ferragens em alumínio	m2	3,36	686,01	838,99	2.819,00	
5.2	84088	Soleira em granito - 15 cm	m	1,60	100,24	122,59	196,14	
		Total do Item					3.015,14	
6.		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					2,57%	
		Luminária tipo calha de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares 36W						
6.1	97586		und	3,00	84,90	103,83	311,49	
6.2	91863	Eletroduto rígido roscavel 3/4" - inclusive conexões	m	25,00	8,83	10,79	269,75	
6.3	91955	Interruptor simples, incluindo suporte e placa - sobrepor	und	1,00	32,13	39,29	39,29	
6.4	91926	Cabo de cobre isolado 2,5 mm² - anti-chama	m	75,00	3,01	3,68	276,00	
		Total do Item					896,53	
6.		PINTURAS					12,24%	
7.1	88493	Pintura tinta acrílica - duas demãos - parede - interna	m2	232,60	9,00	11,00	2.558,60	
7.2	79460	Pintura epoxi líquida - duas demãos	m2	30,00	46,59	56,97	1.709,10	
		Total do Item					4.267,70	
7.		LIMPEZA DA OBRA					0,33%	
7.1	99803	Limpeza da obra - Revestimento cerâmico	m2	58,00	1,61	1,96	113,68	
		Total do Item					113,68	
TOTAL GERAL							100,00%	34.873,75

* Valores obtidos através dos referenciais oficiais de produtos similares ou de características próximas a do objeto;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	CODIGO SINAP/DENFRA/SICRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Mês 1		Mês 2		TOTAL DE SERVIÇO		
					R\$	%	R\$	%			
1.		DEMOLIÇÕES							0,43%		
1.1	97622	Demolição de elementos de alvenaria vazados	m2	1,60	86,03	100,00%	-	-	86,03		
1.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	0,30	7,71	100,00%	-	-	7,71		
1.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante em rodovia pavimentada	m3	0,30	2,18	100,00%	-	-	2,18		
1.4	97645	Remoção de janelas de forma manual, sem reaproveitamento	m2	1,76	46,25	100,00%	-	-	46,25		
1.5	97631	Demolição de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	2,00	6,42	100,00%	-	-	6,42		
		Total do Item							148,69		
2.		INFRAESTRUTURA							0,06%		
2.1	90279	Graute tck 20 Mpa, preparo mecanico com betoneira	m3	0,05	20,24	100,00%	-	-	20,24		
2.2	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecanico	m3	0,05	1,61	100,00%	-	-	1,61		
		Total do Item							21,85		
3.		MEZANINO ESTRUTURA METÁLICA							69,10%		
3.1	Composição 1	Perfil W 200 x 15 - 15,20 kg/m	kg	518,32	5.385,34	100,00%	-	-	5.385,34		
3.2	Composição 2	Perfil W 150 x 13 - 13,00 kg/m	kg	240,24	2.623,42	100,00%	-	-	2.623,42		
3.3	Composição 3	Perfil U 100 x 50 x 4,25 mm - 12,40 kg/m	kg	291,35	3.053,34	100,00%	-	-	3.053,34		
3.4	Composição 4	Capa de base - 75 kg/m2	kg	165,00	1.724,25	100,00%	-	-	1.724,25		
3.5	Mercado	Painel Wall 1200 x 2500 x 40 mm	m2	29,00	11.311,74	100,00%	-	-	11.311,74		
		Total do Item							24.098,09		
4.		ACABAMENTO PISO SUPERIOR							6,63%		
4.1	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecanico - e = 3 cm	m2	29,00	-	0,00%	1.160,29	100,00%	1.160,29		
4.2	87251	Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmaltada extra 45x45, aplicada em ambientes maiores que 10 m²	m2	29,00	-	0,00%	1.151,88	100,00%	1.151,88		
		Total do Item							2.312,17		
5.		ESQUADRIAS							8,65%		
5.1	68050	Porta de abrir em vidro temperado com ferragens em aluminio	m2	3,36	-	0,00%	2.819,00	100,00%	2.819,00		
5.2	84088	Soleira em granito - 15 cm	m	1,60	-	0,00%	196,14	100,00%	196,14		
		Total do Item							3.015,14		
5.		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							2,57%		
6.1	97586	Luminaria tipo calha de sobrepor, com duas lampadas tubulares 36W	und	3,00	-	0,00%	311,49	100,00%	311,49		
6.2	91863	Eletroduto rígido roscavel 3/4"- inclusive conexões	m	25,00	-	0,00%	269,75	100,00%	269,75		
6.3	91955	Interruptor simples, incluindo suporte e placa - sobrepor	und	1,00	-	0,00%	39,29	100,00%	39,29		
6.4	91926	Cabo de cobre isolado 2,5 mm² - anti-chama	m	75,00	-	0,00%	276,00	100,00%	276,00		
		Total do Item							896,53		
6.		PINTURAS							12,24%		
7.1	88493	Pintura tinta acrílica - duas demãos - parede - interna	m2	232,60	-	0,00%	2.558,60	100,00%	2.558,60		
7.2	79460	Pintura epoxi líquida - duas demãos	m2	30,00	-	0,00%	1.709,10	100,00%	1.709,10		
		Total do Item							4.267,70		
7.		LIMPEZA DA OBRA							0,33%		
7.1	99803	Limpeza da obra - Revestimento cerâmico	m2	58,00	-	0,00%	113,68	100,00%	113,68		
		Total do Item							113,68		
Valor por etapa					R\$	24.268,53	69,59%	R\$	10.605,22	30,41%	34.873,75
Valores Acumulados					R\$	24.268,53	69,59%	R\$	34.873,75	100,00%	100,00%

ANEXO X – PLANILHA DO COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%	
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	6,93%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,30%
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PROJETO DE MEZANINO EM ESTRUTURA METÁLICA NO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

OBJETO

Tomada de preços visando à contratação de empresa especializada com capacidade técnica para realizar a execução do projeto de mezanino em estrutura metálica.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas; CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço;

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço; FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos. NBR – Norma Brasileira.

OS – Ordem de Serviço.

OBJETIVO

Ampliar e aproveitar o espaço do almoxarifado do 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú, para armazenar equipamentos utilizados pelos bombeiros militar.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o fito de criar mais um ambiente no almoxarifado do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, podendo armazenar outros equipamentos.

LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar as obras diretamente na sede do 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú, situado na Rua Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, nº 25, Bairro dos Estados, CEP 88.339-122.

PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão realizar-se no prazo de 2 (dois) meses, de acordo como o cronograma físico financeiro.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução do presente projeto ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, atendendo as especificações dos documentos fornecidos no edital.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos no edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todas as informações e esclarecimentos sobre o edital (ou projeto básico) serão sanadas e retiradas na Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: Executar os serviços, objeto deste projeto básico, dentro das disposições contidas no Projeto Básico em anexo. Ficará a cargo da licitante vencedora para execução da obra, objeto destas especificações, o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos no edital.

Inclusive arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Balneário Camboriú e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

Deverá Apresentar ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços contratados, bem como os devidos registros no Conselho Regional local (art. 59 da lei 5.194/66), sob pena de suspensão do início dos serviços, sem prejuízo nas respectivas penas contratuais e rescisórias.

Assumir exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente, subcontratados, como se os tivesse executados. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos. Recolher sob forma de retenção, a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração.

Apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas. A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, e especializados no que se propõe a fazer, em número compatível com cronograma da obra.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participação da licitação, a empresa deverá comprovar e/ou apresentar os seguintes itens:

a) Registro da empresa no CREA ou CAU;

b) Que possui no quadro funcional permanente, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, detentor de acervo técnico por execução deste tipo de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao Projeto Básico, Memorial descritivo e Planilha orçamentária, (devidamente atestado pelo CREA ou CAU), da seguinte maneira:

b.1) Prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de Prestação de Serviço.

c) CAT – Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico da licitante por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com objeto do projeto básico, assim compreendidos aqueles que informarem a execução de mezanino de, no mínimo, 30 m² (trinta metros quadrados).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Realizar o pagamento na forma estipulada em edital; Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços é de 2 (dois) meses, consoante cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços. Somente será admitida alteração dos prazos ou suspensão do contrato, quando:

a) Houver necessidade de incremento de serviço que alterem as quantidades, desde que atendido ao parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, atraso do contratante no fornecimento de dados informativos e quaisquer outros subsídios aos serviços, que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) Por motivos de força maior compreendendo eventos externos;

O prazo para o início dos serviços, não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração somente será paga, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos: Nota fiscal ou fatura referente aos serviços plenamente executados conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e demais documentos solicitados em instrução normativa específica, acompanhada ainda do relatório de medição da fiscalização; Os créditos monetários serão feitos em conta bancária até 07 (sete) dias úteis, mediante cumprimento de demais obrigações financeiras contidas na licitação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE, através dos seguintes membros: **Sd BM Leonel Azevedo Alves de Souza – Chefe do B4 e Eng. Rogério Orthmann Bittencourt - CREA nº 030591-0**, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. O representante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado. **Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte. A**

fiscalização também terá poderes para notificar a CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais.

CONSÓRCIOS

É vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 8.666/93 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor em epígrafe:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a reforma dos postos guarda-vidas não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços de execução do projeto, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos. Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito supracitado, isto porque a obra exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial reformas sem complexidade, de sorte que, se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Dessa forma, pelos motivos e fundamentos acima expostos, decidiu-se por não permitir a participação de empresas em consórcio, posto que se trata de uma decisão discricionária da Administração Pública objetivando a adequada prestação dos serviços públicos à população, bem como pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta licitação.

SUBCONTRATAÇÕES

Serão passíveis de subcontratações os seguintes itens das planilhas de referência:

- Esquadrias metálicas.

Observação: o somatório de subcontratações não poderá ultrapassar 30% do valor do objeto.

DOTAÇÃO

Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI: 68 – 11.29001.6.182.4025.2.33.0.3399000 – Aplicações Diretas.

Rodrigo Schardong B. Da Silva – Capitão BM
Gestor do FUMPRESI

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO
MEZANINO EM ESTRUTURA METÁLICA**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados;

A execução dos serviços obedecerá aos dispostos das normas e métodos construtivos da ABNT, mesmo que não citado neste memorial;

Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza do local bem como a retirada de todo o material que possa causar interrupções na execução dos serviços.

As obras deverão ser sinalizadas e ter proteções para a segurança de transeuntes.

1. DEMOLIÇÕES

Antes do início dos serviços, o contratado procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições da edificação e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos caso haja real necessidade. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Caso haja algum dano a elementos adjacentes a empresa deverá reparar imediatamente, ou se detectada uma patologia anterior a execução do serviço o contratante deverá ser informado imediatamente mediante laudo.

1.1 – Demolição de alvenaria de elementos vazados:

Será feita uma abertura de 100 x 160 cm logo abaixo da janela existente, para implantação da nova porta de acesso a parte superior do mezanino. Essa demolição poderá ser manual ou mecânica, a critério do executor, primando pela qualidade do serviço e menor interferência possível na funcionalidade da edificação durante a sua execução.

1.2 e 1.3 – Carga manual e transporte de entulho:

Será feita a carga manual dos resíduos gerados pela interação na edificação, demolição das alvenarias e remoção de áreas do contrapiso para acomodação das chapas piso do mezanino. A critério do executor poderá ser disposta uma caçamba de entulhos para a deposição de posterior destino dos entulhos. A posição da caçamba deverá ser apontada pela fiscalização da obra.

1.4 – Remoção da janela de forma manual, sem reaproveitamento:

A janela que será substituída pela porta deverá ser retirada manualmente e deixada a disposição do contratante para reaproveitamento ou dar o devido destino.

1.5 – Demolição de argamassa de forma manual, sem reaproveitamento:

As áreas que receberão as chapas piso deverão ter o contrapiso removido para a interposição destas, conforme detalhe em projeto. Essa retirada poderá ser manual ou mecânica, a critério do executor, mas deverá primar pela qualidade do serviço e menor interferência possível na funcionalidade da edificação durante a sua execução.

2. INFRAESTRUTURA

Item 2.1 a 2.2 – As chapa piso, deverão ser fixadas ao substrato do pavimento térreo por meio de graute com Fck mínimo de 20 Mpa. Após a fixação das bases o pavimento receberá acabamento com contrapiso mantendo as características originais do piso, ou similares.

3. MEZANINO EM ESTRUTURA METÁLICA

Itens 3.1 a 3.4 – Perfis metálicos e Capa de base:

Os perfis em chapa dobrada serão COR420/A-36, Perfis laminados I serão ASTM 572 Grau 50 e chapa base em aço A-36. Os parafusos e porcas deverão ter resistência e durabilidade compatíveis com o uso. As estruturas deverão ser pintadas com tinta epóxi líquida na cor a ser definida pelo contratante. Os demais detalhes deverão seguir o que é expresso no projeto estrutural do mezanino.

3.5 – Painel Wall 1200 x 2500 x 40 mm:

O piso primário será executado em chapas de madeira revestidas por placas cimentícias com espessura de 40 mm. O material deve ser do tipo não propagante e garantir uma sobrecarga de no mínimo 500 kg/m².

4. ACABAMENTO PISO SUPERIOR

4.1 e 4.2 – Contrapiso e = 3 cm e revestimento cerâmico 45 x 45 cm:

Após a execução do piso primário em painel wall, deverá ser executado um contrapiso sobre a estrutura com espessura mínima de 3 cm. Esse contrapiso deverá receber aditivo tipo Bianco ou similar, que garanta a aderência entre os materiais. Após a cura do contrapiso deverá ser executado o revestimento cerâmico nas medidas 45x45 cm, ou a critério do contratante, com características similares as demais peças utilizadas na edificação. O nível final deve ser exatamente o nível da garagem externa ao mezanino, não sendo permitido qualquer desnível. Deve ser garantida uma junta de dilatação entre a estrutura existente e a ser executada, de forma uma não interfira na outra.

O piso cerâmico deverá ser de primeira linha, devendo ser de PEI 5 e coeficiente de atrito mínimo 0,4, classe A. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento. Antes do lançamento de qualquer argamassa colante deverão ser eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também observado o grau de umidade, que deverá estar adequado para receber o revestimento.

5. ESQUADRIAS

5.1 – Porta de abrir em vidro temperado com ferragens em alumínio:

Portas de vidro temperado deverão ter espessura mínima de 10 mm utilizando alumínio em seus equipamentos suplementares.

5.2 – Soleiras de granito – 15 cm:

A porta nova receberá soleira em granito com largura de 15 cm, sendo o tipo de pedra similar as demais utilizadas na edificação.

6. INSTALAÇÕES ELETRICAS

Itens 6.1 a 6.4 - A alimentação será feita a partir do ponto mais próximo da rede já existente. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Os eletrodutos de energia sobrepostos deverão ser fixadas de forma a não haver nenhum ponto frágil ou solto na instalação, devendo estes serem em eletroduto do tipo rígido atendendo os diâmetros fixados em projeto. Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu

isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem. Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica, na cor branca e indicações presentes em projeto de instalações elétricas. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes.

7. PINTURAS

Itens 7.1 a 7.2 - As áreas que receberão pintura do tipo acrílica em duas demãos são as paredes de toda a região, piso inferior e superior. As partes metálicas do mezanino deverão ser pintadas com tinta epóxi líquida em duas demãos na cor definida pelo contratante. O executor deverá antes de aplicar a tinta preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se as cores utilizadas não sejam comerciais. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Serão de responsabilidade da executora todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8. LIMPEZA DA OBRA

8.1 – Limpeza da obra:

O contratado deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. O contratado deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela fiscalização, sendo pré-requisito para liberação da medição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão de responsabilidade do contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. As presentes especificações de materiais de acabamentos, bem como os

desenhos e memoriais, devem ser usadas em conjunto, pois se complementam. Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da contratante, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

No caso da necessidade de alteração deverá ser previamente discutida com a fiscalização, antes da execução. Dúvidas, sugestões, solicitações de aditivos ou comunicações diversas deverão ser de forma escrita e protocolada junto a fiscalização da obra.

Enio Gul Ferreira de Sampaio Junior
Eng. Civil – CREA/SC 133019-8

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº *****

*Execução de projeto de mezanino em estrutura metálica no
13º Batalhão de Bombeiros Militares de Balneário Camboriú.*

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio do **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sito à ***, representada neste ato pelo seu Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com a Tomada de Preços nº 018/2019 - FUMPRESI, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de projeto de mezanino em estrutura metálica no 13º Batalhão de Bombeiros Militares de Balneário Camboriú, na forma do edital, projeto básico e demais documentos que integram a Tomada de Preços nº 018/2019 - FUMPRESI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital do processo licitatório de origem e seus anexos e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***) .

3.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro efetivamente aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO e de acordo com o projeto básico e demais anexos do processo licitatório de origem.

3.2.1. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico do edital do processo licitatório de origem.

3.3. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação e aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO, instruída do relatório de medição da fiscalização.

3.3.1. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

3.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

ONDE: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

3.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta.

3.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data de eventual prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

4.2. O prazo para a execução do contrato é de **2 (dois) meses**, contados da data da ordem de início dos serviços.

4.3. O prazo para o início dos serviços, **não poderá exceder a 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

4.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.

4.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão da obra admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.4.1. Em caso de ocorrência de quaisquer dos motivos estabelecidos nos incisos II e V do dispositivo citado acima, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua ocorrência dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da ocorrência.

4.5. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

--

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, prestar garantia na forma da cláusula nona, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- e) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- g) Manter comunicação direta e formal com o FISCAL DO CONTRATO;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- j) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- k) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

- l) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- m) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato:
 - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- o) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- q) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- r) Respeitar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho;
- s) Fornecer equipamento de proteção individual – EPI e uniformes para os funcionários empregados na execução dos serviços;
- t) Exigir e fiscalizar a correta utilização do EPI e uniformes pelos funcionários empregados na execução dos serviços;
- u) Corrigir quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto contratual.

6.3. Constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços contratados, bem como os devidos registros no Conselho Regional Local:
 - 1. A não apresentação da ART no prazo acima implicará na suspensão do início dos serviços e sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista na subcláusula 12.1.
- b) Responsabilizar-se pelos serviços eventualmente subcontratados;
- c) Empregar funcionários devidamente uniformizados com uso de equipamentos de segurança pertinentes à natureza do trabalho e especializados no que se propõem a fazer, em número compatível com o cronograma da obra;
- d) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos.
 - 1. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da execução do contrato em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 6.4. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.5. Compete à CONTRATADA o transporte dos equipamentos, funcionários e materiais empregados na execução.
- 6.6. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.7. É vedada qualquer subcontratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, serviço ou compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo necessários à perfeita execução do contrato;
 - b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula terceira deste instrumento;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
 - f) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas necessárias à execução dos serviços ajustados;
 - c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato.
- 8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor será sempre o Município de Balneário Camboriú, que será relida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.
- 8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

- 9.1. Como garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia na forma do item 13 do edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 9.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 9.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra.
- 9.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.
- 9.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deve efetuar a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Na hipótese de rescisão do contrato com base na subcláusula 14.1 deste contrato, o CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Ficam designados como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo:
- a) Sd. BM LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA, Chefe do B4;
 - b) Eng. ROGÉRIO ORTHMANN BITENCOURT, CREA nº 030591-0.
- 10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto básico;
- c) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de irregularidades na execução da obra, podendo exigir a correção que julgar necessária, fixando prazo para o refazimento sem aumento nos valores contratuais;
- e) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

10.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO a notificará para que proceda as correções e adequações necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas no instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.7. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

10.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.8. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. São passíveis de subcontratação os seguintes itens constantes nas planilhas de referência:

- a) Esquadrias metálicas.

11.2. O somatório de subcontratações não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A subcontratação deve ser previamente autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO.

11.4. A CONTRATADA deve endereçar o pedido de subcontratação para o FISCAL DO CONTRATO, instruído com:

- a) Os documentos de habilitação jurídica da subcontratada;
 1. Os documentos de habilitação referidos acima são os mesmos previstos no subitem 7.1.1 do edital do processo licitatório de origem.
- b) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
 1. Os documentos de regularidade fiscal referidos acima são os mesmos previstos no subitem 7.1.2 do edital do processo licitatório de origem.
- c) Memorial descritivo e planilha contendo os quantitativos da parcela cuja subcontratação se pretende; e
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da subcontratada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.4.1. É vedado à subcontratada prestar serviços antes da **aprovação formal** do FISCAL DO CONTRATO.

11.5. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA quanto as parcelas cuja subcontratação seja eventualmente deferida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

12.1.1. A multa a que alude a subcláusula 12.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 1. Incorre também na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" desta subcláusula.
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:
 1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Não prestar as garantias exigidas;
 3. Incorrer em inexecução contratual;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Abandonar a execução do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 1. Fizer declaração falsa;
 2. Apresentar documento falso ou com informações falsas;
 3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 4. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
 6. Sofrer condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 8. Sofrer condenação definitiva por ato de improbidade administrativa praticado contra o Município de Balneário Camboriú.

12.2.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.2. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

12.2.3. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

12.3. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
 - d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
 - e) Quando houver atraso na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
 - g) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação do FISCAL DO CONTRATO;
 - h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - i) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
- 14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.
- 14.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 14.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.
- 14.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de 20**.

ANEXO XIV – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº *****

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de mezanino em estrutura metálica no 13º Batalhão de Bombeiros Militares de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo licitatório: **Tomada de Preços nº 018/2019 - FUMPRESI.**

Data de assinatura do contrato: ***/*/**.

Valor global: **R\$ (**).

Prazo de Execução: **2 (dois) meses.**

Pela presente Ordem de Início de Serviços, fica a empresa ******* autorizada a iniciar na data de ******* de ******* de *******, os serviços objeto do contrato acima epigrafado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, ******* de ******* de 20******.